

STJ permite aborto em gravidez com mãe em risco

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) permitiu a interrupção de gravidez de uma mãe que corre risco de vida. O direito foi garantido à mãe pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Raphael de Barros Monteiro Filho.

A defensoria pública do Rio Grande do Sul apresentou habeas-corpus ao STJ em favor da gestante.

Segundo o documento, além de confirmada a letalidade da doença do feto - encefalocele occipital (hérnia no cérebro), e características da Síndrome de Meckel-Gruber, patologia que não permite a sobrevivência -, a saúde da gestante também corre sérios riscos.

A decisão leva em consideração o fato de que a própria junta médica que acompanha a gestante se propôs a fazer a intervenção cirúrgica e garante que a segurança da técnica e a experiência nesse tipo de procedimento, além de ter destacado que a mãe já perdeu outro bebê com esta mesma doença. A criança sobreviveu por apenas meia hora.

Fonte: JB Online

AGU questiona decisão sobre propaganda de cerveja

Um parecer técnico divulgado ontem pela Consultoria-Geral da União, órgão da Advocacia Geral da União (AGU), praticamente sepulta a idéia da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de impor novas regras à publicidade de bebidas. A interpretação é que somente um projeto de lei ou uma medida provisória podem alterar o conceito de bebidas alcoólicas para restringir as propagandas desses produtos. O parecer da AGU foi emitido a pedido da própria Anvisa. De acordo com o consultor-geral da União que assina o documento, Ronaldo Jorge Araújo Vieira, a agência resolveu fazer a consulta porque pretendia mudar por resolução a forma de classificação de bebida alcoólica na Lei 9.294. Mas a Consultoria-Geral concluiu que esse não seria o instrumento correto. Pela Constituição, as restrições à propaganda de bebidas alcoólicas devem ser feitas por uma lei federal. Atualmente, a legislação considera bebida alcoólica aquela com graduação superior a 13°, e estabelece que a propaganda desses produtos em rádio e televisão só é permitida entre 21 horas e 6 horas. Com teor alcoólico inferior, as cervejas (que em geral têm gradação em torno de 4°) não sofreram restrições de horários em sua publicidade. Nos últimos anos, a disputa entre as maiores cervejarias acabou criando um mercado de intensa disputa por meio dos anúncios. Em valores, esse mercado movimenta por ano algo em torno de R\$ 800 milhões. Um consultor do segmento, que prefere o anonimato, avalia que a decisão da AGU até poderia ser questionada pela Anvisa, porém não tem sido essa a tradição no governo. Aliás, na interpretação dele, o parecer sinalizou para o ministro da Saúde, José Gomes Temporão - que tem insistentemente levantado a bandeira contra o que considera abusos da propaganda da cerveja - que o governo quer esvaziar a polêmica. A Anvisa acreditava poder alterar o conceito de bebidas alcoólicas para restringir as propagandas desses produtos por meio de uma resolução normativa amparada no artigo 220 da Constituição Federal.

Fonte: Estado de SP On Line

STF garante conversa reservada entre advogado e cliente

O advogado sempre poderá conversar pessoal e reservadamente com seu cliente. Longe de ser um privilégio, a conversa particular é prerrogativa legítima assegurada pela Constituição Federal. O direito foi reafirmado pelo ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal, ao analisar pedido dos advogados do italiano

Cesare Battisti, preso no Brasil sob acusação de homicídios cometidos em seu país. Para o ministro, o desrespeito dessas regras por quaisquer agentes ou órgãos do Estado compromete de forma arbitrária o "direito público subjetivo à plenitude de defesa". E completa: "O acesso a tais direitos, na realidade, há de ser assegurado, sempre, sem qualquer discriminação, a todos aqueles, brasileiros ou estrangeiros (independentemente de sua condição social, econômica ou funcional), que, eventualmente, se achem sob a custódia do Estado". Os advogados de Battisti se basearam no artigo 7º do Estatuto dos Advogados para pedir autorização para o encontro pessoal e reservado. Eles contaram que por duas vezes enfrentaram obstáculos para isso e também para manusear cópia dos autos do pedido de extradição de seu cliente.

Fonte: Consulex <http://www.consulex.com.br>